PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 19

PROTOCOLO: 21.287.079-0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a Defensoria Pública do Estado do Paraná em sua sede em Campo Mourão.

1.2. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**GMS**	**SERVIÇO**	**QTD**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	8917.1687	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	230/ano	Unidade	R$	R$
VALOR MÁXIMO DO LOTE					**R$**	

1.3. O referido item será utilizado na sede de Campo Mourão/PR que não possui purificadores instalados como mecanismo para o oferecimento de água de qualidade aos seus consumidores.

1.4. A água mineral natural envasada em garrafões de 20 litros é, no momento, a solução mais condizente com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná pelos seguintes motivos:

1.4.1. A Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Campo Mourão ocupa espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, não possuindo estrutura hidrossanitária compatível com a instalação e utilização de purificadores, necessitando assim, bebedouros para galões de água e a consequente aquisição de galões compatíveis com os equipamentos da sede.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 19

1.4.2. Justifica-se a presente contratação pela segurança na manutenção dos serviços de fornecimento de água regular e de qualidade ao público interno e externo da Instituição.

1.4.3. Ainda, o fornecimento do item não enseja manutenção e/ou assistência técnica.

1.5. O quantitativo mencionado neste Temo de Referência é apenas uma estimativa de consumo referente ao período de 12 meses. O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

1.6. A DPE/PR não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Frisa-se, que o quantitativo de garrafões é uma previsão/estimativa de consumo pelo período correspondente a um ano, contado a partir da efetiva formalização do contrato. Portanto, não é uma afirmação de consumo.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está em consonância com o Plano de Contratação Anual, conforme se observa em sua visão e objetivos estratégicos:

a) Visão: Ser reconhecida pela sociedade e demais instituições como indispensável à promoção da justiça;
b) Objetivos estratégicos: Assegurar o acesso à justiça e promover a imagem da instituição.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por dispensa de licitação, mediante contrato sob demanda.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 19

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar-se de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

3.4. Será adotado o contrato sob demanda na presente contratação, uma vez que garante a gestão unificada de todas etapas necessárias ao fornecimento de água mineral para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, incluindo-se as obrigações futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

3.5. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

3.6. A adjudicação da presente contratação será por item, uma vez composta por apenas um item que unifica o objeto por completo.

3.7. Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação, uma vez tratar de contratação de item único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

3.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. A contratada deverá fornecer os vasilhames/garrafões de 20 litros em regime de comodato até que o conteúdo seja consumido. Os garrafões de 20 litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fornecidos a título de comodato e ao final do contrato retirados vazios.

4.2. Os garrafões deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 19

4.3. Os galões de 20 litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.

4.3.1. A responsabilidade de verificação da validade do garrafão será da CONTRATADA e terá a fiscalização do SERVIDOR que estiver recebendo o produto embalado.

4.4. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente aquisição.

4.5. Por se tratar de aquisição de item comum faz-se desnecessária a apresentação de amostras, desde que se mantenha a descrição contida no item 1.2 do presente termo.

4.6. Demais exigências aplicadas:

a) Número do registro do Produto na ANVISA, de acordo com Resolução RDC nº 23/2000 – Dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos.

b) Atender normas vigentes do DNPM/Ministério de Minas e Energia;

c) Atender normas vigentes no Ministério da Saúde;

d) Fabricante;

e) Marca; e

f) Validade do produto.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 19

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 9.3 da minuta contratual, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, sendo o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 19

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação da contratação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 19

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.15. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 19

7.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à sede solicitante o controle do quantitativo disponível dos galões de água referentes ao total estimativo para o mês de referência.

8.2. Caberá à sede solicitante a emissão dos pedidos e o acompanhamento da entrega, bem como o recebimento definitivo dos galões.

8.3. Será, ainda, obrigação da contratante:

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 19

8.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.3.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.3.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e na minuta contratual;

8.3.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.1.1. O Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores dentre outros.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 19

9.3. Os produtos devem ser entregues em galões lacrados, em endereço a ser indicado pela Contratante, sem custo adicional para a DPE/PR.

9.4. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Rua Shuhei Uetsuka, 786 – Jardim Lar Paraná – CEP: 87.305-150 – Campo Mourão/PR.**

9.5. O fornecedor deve se comprometer a realizar a entrega em endereço distinto do acima citado, desde que na mesma cidade, em caso de mudança de sede durante a vigência do contrato.

9.6. Os pedidos de fornecimento serão realizados por meio de COMUNICAÇÃO a ser emitida pela sede e poderão ser feitos por meio de telefone e/ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA.

9.7. A CONTRATADA deverá efetuar os fornecimentos dos objetos em horário a combinar com o responsável pelo recebimento do item.

9.8. Fornecimentos efetuados sem a referida COMUNICAÇÃO não poderão ser cobrados da CONTRATANTE, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade;

9.9. A quantidade de galões será estipulada na COMUNICAÇÃO e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor realize a solicitação de dilação de prazo dentro do prazo inicialmente estipulado e com motivação fundamentada.

9.9.1. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.10. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

9.11. Caso seja constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela DPE/PR, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.

9.12. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 19

9.12.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.12.2. O recebimento provisório será procedido no ato da entrega do item e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.12.3. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

9.12.4. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.12.5. O recebimento definitivo se dará da seguinte forma:

9.12.6. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, em até 30 (trinta) dias, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

9.12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 19

9.12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

9.12.9. No caso de recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

9.12.10. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.12.11. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o(a) servidor(a) responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

9.12.12. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas nesse Termo de Referência, salvo se especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.12.13. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.12.14. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.12.15. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 19

9.12.16. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades estão contidas na cláusula 14ª da minuta contratual onde se prevê as infrações e sansões administrativas.

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o término do consumo do mês de referência.

11.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

11.4. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo recebimento encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao Departamento de Fiscalização de Contratos que, após análise, enviará o procedimento ao Departamento Financeiro para liquidação da obrigação.

11.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 19

11.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPEPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

11.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. As condições de reajuste encontram-se dispostas na cláusula 8ª da minuta contratual.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Deverá ser observado, no que couber, o Decreto Estadual no 4.993, de 31 de agosto de 2016.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 19

14.2. Deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual n° 16.075/2009.

14.3. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

14.4. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA n° 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

14.5. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

14.6. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

14.7. Destinação Final:

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 19

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

RENATA BORDINHÃO
GESTÃO DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44. Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL. Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 19

Documento: **Termo_de_Referencia_CampoMourao_VF.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Bordinhao da Silva** em 05/04/2024 15:29, **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 05/04/2024 16:44.

Assinatura Simples realizada por: **Kelen Roberta Alves Pereira (XXX.863.829-XX)** em 08/04/2024 13:06 Local: DPP/DIM/GAL.

Inserido ao protocolo **21.287.079-0** por: **Renata Bordinhão** em: 05/04/2024 15:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9c4c2eec87ed358ee849c45aa5ff5d93**.